

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para Comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Presidente Venceslau, conforme dispõe a Lei 2.236, de 03 de dezembro de 2.001;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cuja representatividade assim se delineaia:

Representante do Órgão Municipal responsável pelo setor agropecuário municipal:

Titular : Rodolfo Walter Seddig
Suplente: Sandra Carolina Mendes

Representante do Prefeito Municipal:

Titular : Luiz Arthur Gagg
Suplente: Henry Marcel Nobre

Representante do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular : Clovis Antonio de Alencar
Suplente: Maria Regine Vieira da Rocha

Representante do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Titular : Guilherme Platzeck Neto
Suplente: João Flávio Bernardoni Caldos

Representante das Associações dos Produtores Rurais de Presidente Venceslau:

Titular : Alcides Marques Figueirinha
Suplente: Antonio Sismeiro dos Santos Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Presidente Venceslau:Titular : Jeferson Platzeck Estrela
Suplente: Leny Peres Ramos Estrela**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Venceslau:**Titular : Rubens Germano
Suplente: Antonio Manoel dos Santos**Associação dos Produtores Rurais do Assentamento legalmente instalado e com sede no município:**Titular : Américo da Silva
Suplente: Adalberto Rosário da Costa**Representante da CEETPS – Centro Estadual de Educação Paula Souza de Presidente Venceslau**Titular : Adriano Rodrigues Almeida
Suplente: Koshi Okado**Representante da Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema**Titular : Yukishigue Okada
Suplente: Ricardo José dos Santos**Representante da Associação dos Produtores Rurais de Microbacias Hidrográficas**Titular : Célio Godoy
Suplente: Basílio Lopes Munhoz**Representante de cada Agente Financeiro do Município de Presidente Venceslau:**Titular : João Marcos de Melo
Suplente: Maria Iraci dos Santos Gomes**Representante do Instituto de Terras do Estado de São Paulo.**Titular : Orlando César Martelli
Suplente: Paulo Sérgio Bartol Dias**Representante da Associação dos Apicultores do Pontal do Paranapanema**Titular : Manoel Sismeiro da Silva
Suplente: Wilson Ferreira Dourado

Art. 2º Este decreto municipal entra em vigor na datada de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 027, de 09 de fevereiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de janeiro de 2.013.

Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

"Fixa o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2013."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º, da Lei 2.249, de 31/12/2001, que criou a Unidade Fiscal do Município (UMF), alterada pela Lei 2.263, de 10/05/2002;


CONSIDERANDO o índice IPC-FIPE do ano de 2012 (janeiro a dezembro), foi de **5,1116** (cinco vírgula um mil cento e dezesseis por cento);

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município (UMF) para o ano de 2013, ficará fixada em **R\$ 2,2151**, para todos os efeitos tributários.

Art. 2º Este decreto municipal entra em vigor na datada de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.013.**

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de janeiro de 2.013.


Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito de Administração Pública Municipal e dá outras providências"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiros Oficiais nas licitações modalidade Pregão, no Município de Presidente Venceslau, os membros abaixo relacionados.

Titular: Roseli Ferraz de Almeida (RG. 17.077.922-1)
1º Suplente: Alex Antonio dos Santos (40.769.632-5)
2º Suplente: Felipe Juliano G.S. Domingues (RG. 43.978.416-5)

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio e seus suplentes, na modalidade de licitações mencionada, no município de Presidente Venceslau, os seguintes membros abaixo relacionados:

Equipe de Apoio:
1º Suplente Alex Antonio dos Santos (RG. 40.769.632-5)
2º Suplente Felipe Juliano G. S. Domingues (RG. 43.978.416-5)

Suplentes da Equipe de Apoio
Hamilton Oliveira Barros (RG. 21.355.880)
Plínio de Gusmão Castelo Branco (RG. 9.321.810)
Viviane Cristina Ferreira do Carmo (RG. 22.765.40-8)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 09 de janeiro de 2.013.

Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

Presidente: Roseli Ferraz de Almeida (RG. 17.077.922-1)
Suplente: Alex Antonio dos Santos (RG. 40.769.632-5)
Suplente: Felipe Juliano G. S. Domingues (RG.43.978.416-5)

Art. 2º As funções a serem exercidas pelos nomeados acima, será sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal e será considerada de grande relevância.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau,
em 09 de janeiro de 2.013.

Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 044, de 15/12/04 - CNPJ. 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre prorrogação do Concurso Público 001/2009, exclusivamente para o cargo de vigia"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no Edital do Concurso Público nº 001/2009, realizado Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, constou nas disposições finais, no item "14.10", que a validade deste, se daria por "2" (dois) anos, contados da sua homologação, podendo este prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, da mesma forma disciplina a matéria;

CONSIDERANDO que o Edital do referido Concurso Público foi homologado em 07/01/2011;

CONSIDERANDO finalmente que é de conveniência da Administração Municipal a prorrogação da validade do mencionado Concurso Público, exclusivamente para o cargo de "Vigia";

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público de nº 001/2009, realizado pela Prefeitura Municipal, exclusivamente para o cargo de "vigia", constante no item 1.1.1 do respectivo Edital.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 04 de janeiro de 2.013.

Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ. 46.476.131/0001-40

DECRETO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Revoga o Decreto Municipal n° 154, de 18 de outubro de 2012 e dá outras providências".

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal de n° 154, de 18 de outubro de 2012 que "Estabelece medidas de contenção de gastos no Município e da outras providências".

Art. 2° O expediente nas repartições públicas municipais de Presidente Venceslau, retornará ao horário habitual, ou seja, das 07:30 as 17:00 horas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 02 de janeiro de 2.013.


Jorge Duran Gonzalez
Prefeito Municipal